



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2014 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, UTENSÍLIOS E OUTROS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 035/2014.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, RG n.º 3023515228, CPF n.º 430.763.000-91, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Mobiltext Móveis Máquinas Aparelhos e Utensílios Humaitá Ltda.**, inscrita no MF com o CNPJ nº 10.551.789/0001-22, com sede na Rua General Osório, nº 598, na cidade de Humaitá - RS, neste ato representado pela Sr. **Army João Voos**, brasileiro, portador da CI n.º 1059807048, e do CPF nº 945.154.250-72, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 035/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes materiais destinados a Implantação da Sala do Empreendedor do Sebrae:

ÍTEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	10	Und.	CADEIRA DIRETOR NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Cadeira diretor com espuma injetada 50mm revestida em tecido com lâmina, com base giratória na cor azul. - Assento: Base de madeira	180,00	1800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>anatômica compensada 15mm , sobreposto uma camada de espuma injetada 50mm, revestido com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garra para fixação Assento-Base.</p> <ul style="list-style-type: none">- Encosto: Base de madeira anatômica compensada 15mm , sobreposto uma camada de espuma injetada 50mm, revestido com tecido de várias cores. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 2 porcas garra para fixação Encosto-Base.- Estrutura: Com flange metálica multifuros, com tubo à gás (regulagem de altura), estrela em aço, com capa em PP superior. 05 rodízios com duplo giro e sistema Relax (Inclinação simultâneo do assento e encosto).		
--	--	--	--	--	--

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
12.	001	Und	ARQUIVO produzido com estrutura em 100% MDF, com 4 gaveteiros com trilho telescópico para pastas suspensas com chave e pés em sapatas reguláveis; <ul style="list-style-type: none">- Altura: 136cm- Largura: 47cm- Profundidade : 48cm Cor Cerezo Athenas	380,00	380,00

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13.	001	Und	ESTANTE nova, fabricada em 100% MDF, com 2 gavetas com corredeiras, 5 prateleiras, Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 178x72x36 cm, pés em sapatas reguláveis. Cor Cerezo Athenas.	238,00	238,00

1.1 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**, sendo que, além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega e instalação dos materiais por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.22.661.0100.2.145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO. (Meta 10.01,10.02 E 10.03).

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme "caput" desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de **03 (três) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme carta convite 035/2014.

- I- Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

nº 424, Crissiumal, RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLAUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal-RS, 15 de maio de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ // _____

TESTEMUNHAS